

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº INF-094/2014 CONFORME  
PROCESSO-742/2014**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 14/11/2014 17:05:06

**Protocolado por:** Débora Geib

**Dados da Leitura no Expediente**

**Situação:** Documento Lido

**Lido em:** 17/11/2014

**Lido Sessão:** Ordinária de 17/11/2014

**Lido por:** Débora Geib

**Solicita informações acerca da EMEI  
Tia Carmelina I, Bairro Vila Olímpica,  
Várzea Grande.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

O vereador que abaixo subscreve, vem através do presente, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, solicitar a esta Casa que encaminhe ao Poder Executivo, Pedido de Informação, para que este através da secretaria competente, esclareça quais as medidas tomadas em relação ao Pedido de Providências nº Pro-022/2014 do Vereador João Teixeira, protocolado nesta Casa em 21 de janeiro de 2014, que solicitava instalação URGENTE de proteção contra a incidência direta de sol na área de circulação e lazer da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Carmelina I, localizada no bairro Vila Olímpica, Várzea Grande.

Tal pedido se deve a diversas solicitações de pais dos alunos que frequentam esta escola. Cabe ressaltar que o pedido supra referido, foi efetuado no mês de janeiro, durante o verão, época que alunos, funcionários e professores enfrentam os maiores problemas decorrentes do calor excessivo naquela área comum. Também, importa referir que a estação quente se avizinha, deixando a preocupação com a persistência deste problema.

Na hipótese de alegação de indisponibilidade em fornecer fotocópias, pelo princípio da economicidade, desde já sugerimos o envio de tais documentos em mídia digital.

Lembramos ao Executivo, que o art. 60, inciso XIV da Lei Orgânica, diz: "Art. 60- Compete privativamente ao prefeito: inciso XIV- prestar à Câmara Municipal, **dentro de 15 dias**, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo". Também o art. 4º inciso III do Decreto Lei nº 201/67, diz: "Art. 4º - São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do

mandato": inciso III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou **os pedidos de informações da Câmara**, quando feitos a tempo e em forma regular".

Câmara Municipal de Gramado 14 de Novembro de 2014.

---

Cícero Altreiter  
**Vereador PMDB**

-